



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano • Nº 7627

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Resposta ao Pedido de Esclarecimento Concorrência nº 001/2021
Processo Administrativo nº. 1100/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsaj21@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

INTERESSADO: **licitação cidade** <licitacao@cidadepropaganda.com.br>

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pelo Decreto n.º 192/2021, em cumprimento ao item 18.9 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

A Sessão Pública da Concorrência está designada para o próximo dia 26/04/2021, às 09h00min. O Pedido de Esclarecimento foi recebido no dia 16/04/2021, às 13h47min.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado a esta CPL através do endereço eletrônico: licitacao@cidadepropaganda.com.br responde-se ao questionamento apresentado na forma a seguir:

QUESTIONAMENTO:

de: **licitação cidade** <licitacao@cidadepropaganda.com.br>
para: cplsaj21@gmail.com
cc: Moacir Mansur <moacir@cidadepropaganda.com.br>
data: 16 de abr. de 2021 13:47
assunto: Esclarecimento sobre concorrência 001/2021
enviado por: cidadepropaganda.com.br

Olá, bom dia!

Prezados,

Vimos respeitosamente solicitar esclarecimento sobre edital 001/2021

1) No que se refere aos documentos de credenciamento, o edital em seu item 4.5 relata que “o credenciamento de mandatários far-se-á mediante apresentação de procuração por instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsaj21@gmail.com

público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, em caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.” Acontece que o Anexo II do edital é o Briefing e não corresponde com um modelo de procuração, como foi indicado no texto do item 4.5 do edital. Diante do exposto é correto dizer que a procuração exigida, sendo uma outorgada por instrumento público, dispensa o uso de modelo específico, até mesmo porque o edital não entrega um modelo de procuração entre os anexos?

Cordialmente,

--



RESPOSTA:

Houve um erro de digitação no edital que não interfere na compreensão da exigência. A procuração deverá conter os elementos mínimos necessários à configuração do mandato nos termos do art. 653 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantém-se a data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados pela CPL desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Será publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.prefeiturasaj.ba.gov.br.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2021.

SINTIA NAIARA CARDOSO RIBEIRO DA SILVA

Presidente Suplente

SIMONE ARAÚJO GONÇALVES

Membro

ALDECY DE VERAS BRASILEIRO ALBERNAZ

Membro